Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 116/2010 Erechim, 26 de Julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 111/2010, que Institui o "Dia Municipal Lei Maria da Penha", no Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 111/2010.

Institui o "Dia Municipal Lei Maria da Penha", no Município de Erechim.

Art. 1.º Fica instituído o "Dia Municipal Lei Maria da Penha", no Município de Erechim, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de agosto.

Art. 2.º O "Dia Municipal Lei Maria da Penha" deverá ser planejado e executado através da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em parceria com Órgãos Governamentais e Não-Governamentais.

Art. 3.º As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das parcerias e de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Julho de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

Muito já se escreveu e discutiu a respeito da condição vivida pela mulher no meio social, intensificando os debates quando se fala a respeito da violência sofrida por elas dentro do ambiente familiar, mormente em razão dos parcos direitos desfrutados ao longo dos séculos e na sequência das civilizações. É bom lembrar que esse é um problema de muitas pessoas.

As mulheres constituem, pelo menos, metade da população mundial. Em algumas faixas etárias, como a dos idosos, são mais da metade das pessoas. Em todo o mundo, as mulheres tem maior expectativa de vida do que os homens. Porém, as mulheres sobrevivem aos homens, mas não sobrevivem à violência doméstica.

Entendemos que a violência contra a mulher trata-se, também, de um problema de saúde pública. Por isso, através da Lei Maria da Penha, foram inseridos profissionais da área da saúde instrumentalizados e capacitados a atenderem as mulheres que chegarem aos serviços de saúde, vítimas de violência, o que não havia até então. Segundo a Organização Mundial da Saúde "as consequências do abuso são profundas, indo além da saúde e da felicidade individual, afetando o bem-estar de comunidades inteiras".

Em 08 de agosto de 2006 foi publicada a chamada "Lei Maria da Penha", assim conhecida, a Lei n.º 11.340/2006, que "cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher".Todavia, a coibição e a prevenção dessa violência, que infelizmente é latente, só terá resultado prático a partir do momento em que a mulher tiver consciência desse importante instrumento legal. Ou seja, a melhor arma que existe hoje para proteger a mulher é a informação.

Diante disso, propomos, através do presente Projeto de Lei, a instituição do "Dia Municipal Lei Maria da Penha", no Município de Erechim, visando atender a Indicação n.º 034/2010 de autoria do Vereador José da Cruz e, também, visando ampliar o conhecimento, em especial das mulheres, da referida Lei. Para isso, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Julho de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício